



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.709/2008

De 20 de junho de 2008.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIVRO DOS
ESPÍRITOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO LIVRO DOS
ESPÍRITOS, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril no município de Patos.

Art. 2º- A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário
Oficial de Eventos do município de Patos.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar
eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços
públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 20 de junho de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador João Bosco de Araújo Medeiros

Proj. nº 611/08.